

Artur Müller



Dia 6 transcorrerá o aniversário do ilustre Deputado Udenista, digníssimo Diretor desta folha, cujo acontecimento tem muita expressão em nosso meio social, onde o aniversariante é muito benquisto e admirado.

Os funcionários desta folha desejam ao seu chefe todas as felicidades e um futuro brilhante na sua nobre carreira.

Festa do Preventório

Continuam animados os preparativos para a «Festa do Preventório» que, como anunciamos no numero anterior, será levada a efeito na noite de 10 de maio vindouro, nos solões do Club «Aymoré», abrilhantada pelo Jazz «Perú».

Compreendendo a finalidade filantrópica do festival, já contribuíram, espontaneamente e generosamente, com donativos, as seguintes pessoas: com Cr\$ 200,00, Bernardo Grubba S.A. e João Rodriguis de Souza; com Cr\$ 100,00, Müller & Zahler, Empresa de Transportes Frenzel S.A., Walter Breithaut, Industrias Reunidas Jaraguá S.A., Bernardo Meyer & Cia. Erico Blofeld, Engenho Rau Ltda., Seme Mattar, Auto Viação Catarinense S.A., Artur Breithaupt, J. Schreiner, Ernesto Czerniewicz, Gosh Irmãos S.A., José Facciola Ltda., F. Frederico Moeller, Hiendelmayer Irmão, Max Wi-

helm, Olsen Irmãos S.A., João Marcatto, W. Weege & Cia. Ltda. e Ind. Com. Jordan S.A.; com Cr\$ 50,00, Erico Brunhs, José Albus, Banco Nacional do Comercio, Walter Hertel, Julio Mafezolli, Lothar Sonnenhohl, Marquardt & Cia., José L. Borges, Carlos Hafemann, Roberto M. Horst e Roberto Marquardt; com Cr\$ 20,00, Dante Schiochet e Maria Bechara.

Estão espostos numa das vitrinas da «Casa Real» (José Albus), os prêmios da grande rifa que correrá à meia-noite do dia dez.

Informa-nos a Comissão Organizadora, que os interessados poderão reservar suas mesas, a partir de segunda-feira, dia 5, no «Bar Catarinense». Cada mesa, a Cr\$ 50,00, dá direito ao ingresso de quatro pessoas. Ingressos avulsos, serão concedidos a Cr\$ 10,00 por pessoa.

Uma vitória da U.D.N.

O Executivo revogou o decreto n. 79, de 18 de Março de 1947, do Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, que havia sido objeto de uma indicação do deputado udenista Artur Müller, na Assembleia Constituinte, por ser expedido ilegalmente e não ser aconselhável no momento em que se esboça uma crise econômica e se procura amenizar o custo da vida.

Com esse ato, os habitantes da pequena cidade do norte tiveram uma economia de cerca de 100 mil cruzeiros, a quanto montava o aumento do imposto predial majorado pelo referido decreto e que atingia especialmente a zona suburbana, residência dos operários, que ao par de suas atividades nas fábricas mantem pequena lavoura e criação de gado

leiteiro com o que fornece a cidade. O decreto expedido arbitrariamente pelo sr. Prefeito, mandava cobrar o imposto predial das coqueiras, galinheiros, etc.

Parabéns ao Executivo e a UDN pela vitória.

Casca de Cacau, excelente chá, V.S. encontrará na Casa Real.

Na hora do aperitivo, tome Um Calice de

BITTER AGUA

Puro

O que vai PELA ASSEMBLEIA

Resumo dos trabalhos da sessão de 24 de abril:

Na hora do expediente falou o sr. José Maria da Veiga, do PRP que veio tecer consideração em torno do programa do seu partido. Começou com uma saudação ao Governador do Estado, Dr. Aderbal R. da Silva e outra aos demais partidos, apelando para que todos esquecessem o passado, como ele também o fazia... Depois de muito gesticular, parecendo nervoso, por lhe terem pedido para que falasse mais claro, para que se aprofundasse mais nos assuntos, e ter respondido que não, pois queria passar por alto, começou a dizer dos males que afligem o Brasil, mas que a

culpa não era do governo, pois o sr. Governador não sabe o que se passa e, a um aparte, confirmou que o governo e ele sabiam quais os culpados, mas era melhor passar por alto. Terminou seu discurso declarando que era contra o fechamento do partido comunista e com os líderes da maioria e minoria pediu a colocação da Bandeira na sala dos trabalhos.

O deputado Braz J. Alves fez considerações sobre a necessidade de desde já serem isentados, de acordo com a Constituição, o imposto territorial os terrenos dos lavradores que contenham menos de 20 hectares.

Esse debate esteve pro-

longado, sendo afinal apresentado um substitutivo nomeando uma comissão para estudar o assunto, comissão essa constituída pelos deputados Braz J. Alves, Artur Müller, Antenor Tavares e José Veiga.

Na sessão do dia 25 os deputados Walter Müller, Artur Müller e Fernando Mello, apresentaram um requerimento sobre majoração do imposto de licenças pelo prefeito de Timbó, tendo o primeiro justificado o pedido.

Foi aprovado o Regimento Interno.

Na sessão do dia 28, estavam inscritos para a hora do expediente os deputados Saulo Ramos, Bulcão Viana e Artur Müller.

O primeiro fez um brilhante estudo sobre a isenção do imposto aos pequenos lavradores, cujo assunto está afeto a comissão nomeada em sessão do dia 24. O sr. Bulcão Viana fez uma indicação sobre transportes e construção de estradas e o sr. Artur Müller foi a tribuna para justificar uma indicação referente a prestação de exames de motoristas nas Delegacias Regionais de Polícia, evitando a viagem a Florianópolis, ilustrando seu pedido com segurança e lógica, pois não era possível continuar a exigir que um cidadão residente em Xapacó tivesse que viajar 10 ou 12 dias para tirar uma carteira de habilitação.

O sr. Saulo Ramos voltou a tribuna com um pedido de informações para saber porque é que o pão continua no mesmo tamanho e preço quando o trigo baixou de mais de 100 cruzeiros o saco.

Todas as indicações foram aprovadas por unanimidade.

Seguiram para Blumenau, afim de estudar a situação da Estrada de Ferro Santa Catarina, os deputados Feuerschuete, Ramiro Emerenciano e Odebrecht.

MUDAS - Frutíferas e Ornamentais

Laranjeiras, Pecqueiros, Kakiseiros, Macieiras, Jaboticabeiras, etc. — Roseiras, Dahlias, Camelias, Coníferas, Palmeiras, etc., etc.

PEÇAM CATALOGO ILUSTRADO

Leopoldo Seidel - CORUPÁ

Aprovado o envio de farinha dos EE. UU. para o Brasil

Washington (USIS) — O Brasil receberá como medida de emergência uma cota extraordinária de 200 mil sacos de farinha equivalente a 12.600 toneladas métricas de trigo que seguirão com destino ao estado de São Paulo para as escolas e as instituições públicas estaduais, segundo anuncia o Departamento de Agricultura norte-americano.

A cota de farinha, que será exportada pelas vias comerciais comuns, não está compreendida na cota recomendada pelo Conselho Internacional de Alimentos de Emergência que estabelece o envio de 812.800 toneladas métricas para o Brasil, durante o corrente ano fiscal.

E' esta a primeira cota aprovada para o Brasil desde que o Departamento suspendeu as licenças gerais de exportação de farinha para os países do Hemisfério Ocidental. A partir de 1 de abril, e até que seja apurada a nova colheita de trigo (a começar em maio), só serão aprovadas cotas de emergência de farinha mediante pedido de licenças gerais de exportação. Esta medida foi tomada com vistas a assegurar que os países europeus e outros países com escassez de alimentos recebem por completo as suas cotas de alimentos já aprovadas. Informam as autoridades, porém, que a exportação de farinha para um grande numero de países, nos termos das licenças

Beton responde á critica Sovietice ao programa "Voz da América".

Washington (USI) - O secretário assistente de Estado, William Benton, em resposta á critica dirigida pelos russos ás as irradiações norte-americanas para a União Soviética, asseverou que "continuaremos a apegar-nos aos fatos".

Em sua mensagem, o secretário Benton alu-

diu a um longo artigo contido na publicação russa "Cultura e Vida" criticando o conteúdo do programa radiofonico "Voz da América", irradiado dos Estados Unidos para a Rússia, recentemente inaugurado, em que o autor do artigo, Ilya Ehrenburg, considera o programa como portador de uma "voz falsa" e desencaminhadora.

Respondendo ao articulista, o secretário Benton disse, em parte: "Sinto-me feliz em saudar o sr. Ehrenburg em nosso programa para a União Soviética á Voz da América. Depreendemos, pois, que o nosso progresso é maior do que parecia a princípio. Continuaremos a apegar-nos aos fatos".

Vende-se

Uma carroça e um cavalo e arreioamento em perfeito estado.

Ver e tratar na Cel. Procopio Gomes de Oliveira, n. 194.

Figurinos de:

Tricô
Renda
Crochê
Monogramas

na TIP. AVENIDA

Convite

Convida-se os amigos e admiradores do sr. Deputado ARTUR MÜLLER para participarem da churrascada que lhe será oferecida no domingo próximo vindouro, dia 11 do corrente, ás 10 horas, no campo do "Clube Atlético Baependi", por motivo da passagem do seu aniversário a seis do corrente.

Essa homenagem não tem côr política.

As listas de adesões, para tal festa de amizade, encontram-se á disposição dos interessados nos seguintes locais:

Casa Ruysam - com o sr. Lourenço Gressinger. — Escritório Fischer - com o sr. Francisco Fischer.

A COMISSÃO

Onde! Comprarei Mais Barato

Fazendas - Chapéus - Perfumes
Suspensórios - Sedas
Etc., etc.

POIS ISSO V. S. SEMPRE CONSEGUE NA CASA

Erico Brühns

Jaraguá do Sul

Santa Catarina

Edital de Citação de Réo Ausente

O DOUTOR ARI PEREIRA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Forma da Lei, E T C...

FAZ SABER aos que o presente edital, com prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo doutor Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte DENÚNCIA:— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca: O Representante do Ministério Público desta Comarca, adiante assinado, com fundamento no inquérito policial anexo, vem perante V. Excia. oferecer denúncia contra Joaquim Perrone de Souza, brasileiro casado, com 27 (vinte e sete) anos de idade, natural deste Estado, 3º sargento da Força Policial do Estado, destacado à época do delito no Município de Canoas e em passeio por esta cidade; Letore Lombardi brasileiro casado lavrador com 28 (vinte e oito) anos de idade natural deste Município e residente nesta cidade; João Corrêa brasileiro operário solteiro com 23 (vinte e três) anos de idade natural deste Estado e residente neste município em Rio Molha; e Waldemar Maba brasileiro lavrador solteiro natural deste Estado e residente neste Município em Rio Molha pelo fato delituoso que passa a expôr:— Na noite de 26 de outubro de 1946 realizou-se um baile da sociedade Guarany no salão "Sohn" sito à Estrada Itapocú-Hansa. La pelas 3 trez horas da madrugada de 27 (vinte e sete) surgiu uma discussão entre o acusado João Correa e Hartwig Ramthum porque aquele por trez ou quatro vezes consecutivas convidara a noiva deste para dançar. Aconteceu que na ultima vez Ramthum ia saindo para dançar quando João Correa chegou e pediu a noiva de Ramthum aquela contradição dizendo que se ela se negasse ele acabava pondo Hartwig Ramthum fora do salão. Originou-se então uma discussão entre Ramthum e João Correa. Interviu então o denunciado Letore Lombardi e outros afim de apaziguar e conduziram João Correa até o balcão. Este porem desvencilhando-se tomou ao salão para brigar tendo agredido um cidadão de nome Pereira. Este então foi ter com o Sargento Perrone pedindo-lhe que tomasse providencia tendo o Sargento aconselhado que chamassem o soldado Arnoldo Araujo que se encontrava no local para fazer retirar do salão a João Correa. Araujo acudiu executando o que lhe ordenava o Sargento Perrone de Souza que o ajudava a retirar do recinto o denunciado João Corrêa. Fora da sala foi o Sargento Perrone esbordoado na cabeça pelo acusado Letore Lombardi que empunhando uma ripa prostou o por terra produzindo-lhe os ferimentos constantes do Auto de Exame de Corpo de Delito de fls 3. Quando caído foi o Sargento Perrone agredido pelo acusado Lombardi e mais pelos acusados João Correa e Waldemar Maba. Conseguindo porém livrar-se dos agressores mesmo deitado o acusado Sargento Perrone sacou de seu revolver tendo disparado contra seus agressores vários tiros dos quaes um atingiu a Letore Lombardi e outro Waldemar Maba causando-lhes os ferimentos descritos nos Autos de Corpo de Delito de fls. 4 e 5 respectivamente. Foi nessa altura que a contenda terminou. Tendo o soldado Araujo percebido que o Sargento Perrone achava-se ferido transportou-o para o Hospital. Lombardi tambem foi transportado para o Hospital acompanhado de outros "E como assim procedendo tenha o denunciado Joaquim Perrone de Souza cometido o delito previsto pelo artigo 129 do Código Penal combinado com § 1º do artigo 51; e os denunciados Letore Lombardi João Correa e Waldemar Maba o delito previsto pelo artigo 129 combinado com o artigo 25 do Código Penal oferece esta Promotoria Pública a presente denuncia contra todos que espera seja recebida e afinal julgada aprovada afim de que sejam os denunciados punidos nas penas dos artigos da lei violados. Requer ainda sejam tomadas as diligências necessárias para a formação da culpa a citação dos denunciados para se verem processar e julgar bem como a intimação das testemunhas abaixo arroladas para oportunamente dizerem sobre a denuncia tudo sob as penas da lei. Jaraguá do Sul 7 de Março de 1947.(assinado) Priamo Ferreira do Amaral e Silva. Promotor Público Ról das testemunhas:—Virgilio Chodine res. a Estrada Jaraguá, Hartwig Ramthum res. a Estrada Itapocú Arnoldo de Araujo res. n/cidade. —E havendo sido designado o dia 10 de maio proximo vindouro as 14 horas para ter lugar o interrogatorio do réo e tendo o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o acusado Waldemar Maba nesta comarca e estar em lugar incerto e não sabido por isso mandei passar o presente edital pelo qual chamo e cito ao réo WALDEMAR MABA para comparecer neste Juizo na sala das audiencias no dia 10 de maio vindouro as 14 horas afim de ser interrogado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a publico se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume as portas do Forum e publicado pelo jornal local "Correio do Povo". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul aos dez dias do mez de abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete. Eu Ney Franco escrivão o subscrevi.— (assinado) Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito. Está conforme o original do que dou fé.

Jaraguá do Sul 10 de abril de 1947.

O Escrivão: NEY FRANCO

Posto JARAGUÁ Ltda.

Rua Marechal Deodoro — JARAGUÁ DO SUL

Seção de Lavagem e Lubrificação — Depósito de Lubrificantes — Combustíveis — Acessórios — Carga de baterias — Concerto de Pneus — Gazolina e Querosene em litros e em caixas.

Atende dia e noite, á qualquer hora.

Telefone n. 40.

O ANJO PROTETOR DE SEUS FILHOS É A

LOMBRIGUEIRA MINANCORA

Vermifugo suave e de pronto efeito Dispensa purgante e dieta! SERVE PARA QUALQUER IDADE, CONFORME o n. 1, 2, 3 e 4

Proteja a saúde de seus filhos e a sua própria! Evitará muitas doenças e poupará dinheiro em remédios

Compre hoje mesmo uma **LOMBRIGUEIRA MINANCORA** para o seu filhinho.

É um produto dos Laboratórios Minancora — JOINVILLE —

Edital de Citação de Réo Ausente.

O Doutor ARY PEREIRA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Forma da Lei, etc.—

FAZ SABER, aos que o presente edital, com prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo doutor Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte DENÚNCIA:— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca: O Representante do Ministério Público desta comarca, adiante assinado, no uso de suas atribuições e com fundamento no inquérito policial anexo, vem perante V. Excia. denunciar Francisco Sabino de Oliveira, brasileiro, lavrador, solteiro com 32 «trinta e dois» anos de idade, natural deste Estado e residente neste município no lugar Morro da Boa Vista e Emilio Behling, brasileiro, lavrador, casado, com 50 «cincoenta» anos de idade, natural deste Estado e residente neste Município, à Estrada Boa Vista, pelo fato delituoso que passa a expôr: "No dia 7 de fevereiro na residência de Emilio Behling, realizava-se uma festa de aniversario. La pelas vinte e duas horas deu-se uma briga entre Emilio Behling que procurava expulsar de sua propriedade a Francisco Sabino de Oliveira, que em companhia de outros seus amigos, invadira a propriedade de Behling em demanda dos fundos, Behling então pediu que Francisco Sabino de Oliveira se retirasse, seguindo-o até o portão de sua casa. Foi ai que discutiram tendo Behling vibrado uma pancada em Francisco Sabino de Oliveira, que sacou de uma faca, ferindo gravemente seu contendor. «Auto de Exame de Corpo de Delito de fls. 2». Sabino de Oliveira tambem saiu ligeiramente ferido pois que Behling o agrediu empunhando uma corrente «Auto de Exame de Corpo de Delito de fls. 3». E como assim procedendo tenha o denunciado Francisco Sabino de Oliveira cometido o crime previsto pelo artigo 129 do Código Penal paragrafo 1º. n. I e paragrafo 2º. n. IV; e Emilio Behling o delito previsto pelo artigo 129, oferece esta Promotoria Pública a presente denuncia, que espera seja recebida e afinal julgada e aprovada, afim de que sejam os denunciados punidos nas penas dos dispositivos violados. Requer ainda sejam tomadas todas as diligências necessárias para a formação de culpa, a citação dos denunciados para se verem processar e julgar, e bem assim, a intimação das testemunhas adiante arroladas, para oportunamente dizerem sobre a denuncia, tudo sob as penas da lei. — Jaraguá do Sul, 18 de Março de 1947. (ass) Priamo Ferreira do Amaral e Silva. Promotor Público. Ról das testemunhas: Bernardo Eduardo Milke, residente em Jaraguá; Gustavo Stollberg; residente em Jaraguá; Alfredo Engelmann, residente em Jaraguá; Curt Neitzel, res. n/ município. "E havendo sido designado o dia 12 de Maio proximo vindouro, às 14 horas, para ter lugar o interrogatorio do réo e tendo o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o réo nesta comarca, e estar em lugar incerto e não sabido, por isso mandei passar o presente edital, pelo qual chamo e cito ao réo FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, para comparecer neste Juizo, na sala das audiencias, no dia 12 de maio vindouro, as 14 horas, afim de ser interrogado, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a publico, se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume, as portas do Forum, e publicado pelo jornal local "Correio do Povo". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos doze dias do mez de abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete. Eu, Ney Franco, o subscrevi. «ass.» Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito. Está conforme o original do que dou fé.—

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 1947.

O Escrivão — Ney Franco.

Edital de Citação

O Doutor Ary Pereira Oliveira Juiz do Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital.com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de LEONI RADUENZ DREWS, me foi dirigida a petição do teor abaixo transcrita:-PETIÇÃO-Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul. Leoni Raduenz Drews, brasileira, domestica, residente em Rio Cerro, deste Município, por seu procurador no final assinado, vem pela presente propor ação de desquite contra seu marido Leopoldo Drews, brasileiro, motorista e residente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no inciso I, do art. 317, do Código Civil, pelo que, provará o seguinte:-1º) Que contraiu casamento com Leopoldo Drews no dia 23 de novembro de 1940, no primeiro distrito e sede desta comarca de Jaraguá do Sul;2º) Que o seu marido nunca foi bom esposo e até chegou ao ponto de não querer concorrer para as despesas de casa e manutenção do casal;3º) Que um dia o suplicado abandonou a suplicante em casa da mãe desta, indo para São Paulo e não mais voltou á sua companhia. 4º) Que em dias do mez de novembro de 1946, a suplicante foi advertida por sua irmã, a respeito do registro civil de uma criança, filha de Leopoldo Drews, publicado no jornal "Correio do Povo", de 16 de novembro daquele ano; 5º) Que para se certificar do referido registro, a suplicante obteve uma certidão do registro da referida criança, a qual se acha registrada com o nome de Antoninho Drews, filho de Leopoldo Drews e Elsa Buchmann. Assim sendo e existindo de fato, uma separação de corpos entre os conjugues, devem ser recebidos os presentes artigos e afinal julgados provados, para ser decretado o desquite do casal, pondo-se fim á sociedade conjugal sem quaisquer bens a inventariar nem filhos a guardar, e condenado o suplicado ao pagamento das custas. Encontrando-se o Suplicado em lugar incerto e não sabido, se requer seja o mesmo citado por editais na forma da lei, afim de contestar a presente ação, ficando, desde já, citado para todos os termos e atos até sentença final, sob pena de revelia. Protesta-se fazer prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal da Suplicada, das testemunhas, exames, pericias etc. e o mais que permitido fôr.

Dando-se a presente o valor de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e juntando-se os documentos necessários. P. Deferimento Jaraguá do Sul, 9-4 de 1947 Assinado)pp. Arquimedes Dantas (Estavam coladas estampilhas estaduais no valor de cr\$3,00 devidamente inutilizadas com data e assinatura) "Despacho. A como requer Em 9-4-1947 Assinado) A. Oliveira. "E, encontrando o reo em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo ao dito LEOPOLDO DREWS, para, dentro do prazo legal contestar ou não a presente ação de desquite que lhe move sua mulher Leoni Raduenz Drews, ficando, outrossim, citado para todos os termos e atos até sentença final da mencionada ação, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a publico, se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, que será afixado no lugar de costume as portas do Forum, e publicado pela imprensa, local e Diario Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos dez dias do mez de abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete. Eu, Ney Franco, escrivão o subscrevi. Assinado Ary Pereira Oliveira-Juiz de direito—"Esta conforme o original do que dou fé.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 1947

O escrivão — Ney Franco

Dr. Waldemiro Mazurechen

CASA DE SAUDE

Rua Mal. Floriano n. 152 — JARAGUÁ

Clinica geral medico - cirurgia de adultos e creanças - Partos Diathermia Ondas curtas e Ultra-curtas - Indutotermia - Bisturi-eletrico - Electro-cauterização - Raios Infra-vermelhos e azuis.

Dr. LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO

Escritorio: Mal. Deodoro da Fonseca, 210 — Tel. 34

Residencia: Benjamim Constant, 136 — Tel. 12

CLINICA DE OLHOS - OUVIDOS - NARIZ E GARGANTA, moderna e primorosamente instalada do

DR. SADALLA AMIN

CONJUNTO DE APARELHOS MODERNOS, UNICO NOS

ESTADOS DE SANTA CATARINA E PARANÁ

«Rua Abdon Batista - defronte "A Noticia"»

HORARIO: 10-12 e 4-6 da tarde — Hora marcada: 2-4

- Joinville -

Liquidação não...!

A CASA REAL CONCEDERÁ UM DESCONTO ESPECIAL DE **10%**, NOS ARTIGOS ABAIXO RELACIONADOS, SOMENTE NO PERÍODO DE 5 DE MAIO Á 20 DE JUNHO.

Somente 45 dias - Aproveitem!

ARTIGOS DE ALUMÍNIO. Baterias de 18 peças, panelas, chaleiras, bules, formas p. sobre mesa e doces, marmitas de todos tamanhos bem como artigos de folha de flandres.

ARTIGOS DE VIDRO de todas as espécies bem como de cristal. Lindos jogos da melhor louça nacional, jogos de Chá e Café em conjunto, jogos de jantar, jogos de Chá bem como cutras louças avulsas. Lindos estojos e peças avulsas de utensílios para cozinha, de matéria plástica americana.

QUADROS SANTOS e paisagens de todos os tamanhos, bem como pinturas á óleo.

ARTIGOS DE MADEIRA. lindas caixas imbutidas. Vasos, biscoiteiras, quadros, porta-retratos, mesas para fumantes, diversas esculturas e muitos outros artigos.

JOGOS DE CINTO E SUSPENSORIO e avulsos, Carteiras e portanickel dos melhores couros, do mais fino até o mais simples.

ARTIGOS DE PRATA BOLIVIANA como sejam: Santa Ceia, Crucefixos, quadros p. parede, bandejas e estojos de diversos tipos.

Vendas à dinheiro

Esporte em Jaraguá do Sul

Bikini Boliche Clube (B.B.C.)

Esteve na cidade de Mafra, dia 19 do mês p. em excursão, lá permanecendo até o dia 21, uma embaixada desportiva do "Bikini Boliche Clube" de Jaraguá do Sul. Fidalga acolhida tiveram naquela cidade bem como na de Rio Negro, no vizinho Estado do Paraná.

Os clubes de bolão filiados á Sociedade "14 de julho" de Mafra foram os adversários do "Bikini".

Dia 19 os festejos em Mafra constaram do seguinte: as quatorze horas, almoço no Hotel Exelcior, onde se hospedaram os excursionistas; após, rumaram todos á residência do snr. Tito Espézim, um

dos animadores da aproximação entre os bolonistas de Jaraguá e Mafra, grande amigo de ambas as cidades que, por se achar acamado não pôde compartilhar dos festejos, com grande pesar para todos.

A noite, foi servido á embaixada um lauto jantar, tendo nessa ocasião feito uso da palavra oferecendo-o, em nome dos desportistas de Mafra, o Dr. Raul Bley, que conferiu ao "Bikini" um belo troféu como recordação dos Clubes de Bolão "Catarinense" e "14 de julho", ambos filiados á Sociedade "14 de julho". Agradeceu á homena-

gem em nome dos visitantes o Dr. Priamo Ferreira do Amaral ressaltando que em se tratando de uma festa de confraternização entre duas cidades catarinenses, cabia portanto, um brinde aos srs. Dr. Aderbal Ramos da Silva presidente de todos os Catarinenses e Pedro Kus operoso Governador da florescente cidade de Mafra, o que foi feito sob delirantes aplausos.

Ao ágape além dos jogadores locais e jaragu-

BITTER AGUIA
se eleva pelas suas qualidades estomacais.

enses compareceram inúmeras pessoas gradas de Mafra e Rio Negro, destacando se entre elas o Dr. Ovando do Amaral deputado estadual paranaense e Prefeito Henrique Stencil de Rio Negro. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mafra Snr. Pedro Kuss se fez representar pelo snr. Sebastião Silveira.

Após o jantar o "Bikini" enfrentou o Clube de Bolão "Catarinense" tendo este vencido por larga margem de pontos.

Finda a partida o "Bikini" fez oferta de belíssima medalha que coube ao mais destacado jogador dos locais, snr. Carlos Lopes. Oferecendo também um premio de consolação que coube ao snr. Osmar Siqueira.

Dia 20, os mafrenses ofereceram aos do "Bikini" uma succulenta churrascada na Sociedade "14 de julho"; é noite um jantar em que tomaram parte Exmas. Sras. da Sociedade Mafrense e Jaraguense. Usaram da palavra por Mafra e Jaraguá respectivamente os Srs. Drs. Francisco Brasil e Priamo do Amaral. Seguiu-se ao jantar a peleja entre o "Bikini" e "14 de julho", tendo novamente baqueado o Clube dos visitantes.

Outra medalha foi oferecida e outro premio de consolação, cabendo aquela ao sr. Carlos Jungs, e este ao sr. Sebastião Silveira.

Rio Negro foi visitado várias vezes pelos caravanistas que dia 20 á tarde estiveram no Bar Rionegrense, na Radio Rio Negro e na Sociedade "Vitória", travando-se neste local duas partidas sem caráter de disputa, formadas as turmas de elementos rionegrenses, jaraguenses e mafrenses indistintamente. A todas essas festividades compareceu o conjunto musical "Guana-bará" do maestro França Vosgerau, executando belíssimas peças musicais.

Dia 21, das 11,30 as 12 horas o maestro França Vosgerau executou um programa na possante emissora de Rio Negro dedicado á cidade de Jaraguá.

Depois desta execução os desportistas e amigos de Mafra ofereceram á embaixada outro almoço que foi servido no Hotel "Exelsior". As 14,10 deixava a caravana a cidade de Mafra, em cuja estação apinhava-se o povo que fóra ao botafora, notando-se então a presença do Exmo. Snr. Pedro Kuss, dd. Prefeito de Mafra.

Movimentou-se a composição debaixo de sons e de entusiasticas despedidas.

A comitiva do "Bikini" é composta dos srs. Curt Siwert, Presidente; Oswald Buch, Secretario; Hermann Althoff, Tesoureiro; Dr. Priamo Ferreira do Amaral, Orador; Inocencio Silva, João Souza, Eugenio Siedschlag, Ervino Enke, Max Fiedler, Claudio Stulzer, Jorge Viheler, Udo Pawlowski, Joaquim Teixeira, e o conjunto musical composto do maestro França Vosgerau, Arno Mueller, Geraldo Harnack, Alvino Enke e Bertoldo Fernan-

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

SECRETARIA GERAL

Concurso para Agente de Estatística nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

EDITAL

Faço ciente aos interessados, e principalmente aos candidatos aos concursos para Agente Municipal de Estatística, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em Resolução n° 269, datada de ontem, modificou a estruturação da carreira de Agente de Estatística, que assim ficou organizada:

Classe	A	cr\$ 900
"	B	cr\$ 1.000
"	C	cr\$ 1.100
"	D	cr\$ 1.300
"	E	cr\$ 1.500
"	F	cr\$ 1.800
"	G	cr\$ 2.100
"	H	cr\$ 2.400
"	I	cr\$ 2.700
"	J	cr\$ 3.000

2. — Nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as atuais Agências das classes A, B e C passam á classe B, ou seja, a elas corresponderá o vencimento de Cr\$ 1.000; as das classes D e E passam á C, isto é, ficarão com Cr\$ 1.100 de vencimentos; e as demais Agências serão apenas reclassificadas, sem alteração do respectivo vencimento, de acôrdo com a discriminação do item precedente.

3. — Os concursos cujas inscrições foram abertas por edital desta Secretaria-Geral, de 4 de fevereiro de 1947, serão realizados apenas em dois níveis, segundo deliberou ainda a Junta Central:

Primeiro nível — classes B a D
Segundo nível — classes E a G

4. — A idade mínima para inscrição nos concursos a que se refere o presente edital será de 18 e 22 anos, respectivamente, para o primeiro e para o segundo nível.

5. — As provas do concurso do primeiro nível versarão sobre o programa aprovado pelas "Instruções reguladoras dos concursos" para o nível médio, e as do segundo pelos programas aprovados para o nível superior.

6. — Os candidatos que se inscreveram para os concursos dos níveis elementar e medio, segundo as instruções anteriormente baixadas, terão suas inscrições automaticamente revalidadas para o concurso do primeiro nível.

7. — A Secretaria-Geral do Instituto «Av. Franklin Roosevelt, 166 Rio de Janeiro», as Inspetorias Regionais de Estatística «em Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre» e as Agências Municipais de Estatística prestarão aos interessados quaisquer informações complementares.

8. — Continuarão abertas até o dia 15 de maio as inscrições aos concursos para Agente de Estatística dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1947.

(as.) WALDEMAR LOPES, pelo Diretor da Secr. Geral do IBGE.

Aviso

Proibo á todas ás pessoas de entrarem em meu terreno, sem minha licença. Não me responsabilizo pelo que possa acontecer.

HENRIQUE HEISE
Rio da Luz

É facil fazer boa digestão, quando se usa o
BITTER AGUIA

FARINHA DE TRIGO,
de procedencia estrangeira, scs. 50 kgs. temos para prouta entrega.
Engenho RAU Limitada

Cure seus males e poupe seu bom dinheiro comprando na

Farmacia Nova

de **ROBERTO M. HOEST**
a que dispõe de maior sortimento na praça e oferece seus artigos á preços vantajosos.

Rua Mal. Deodoro, 30 - JARAGUÁ

Correio do Povo

Avisamos aos nossos presados leitores que estamos procedendo á cobrança das assinaturas para o corrente ano.

Tosse, Asma, Bronquite, Rouquidão, e Resfriados
TODAS AS MOLESTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO
Encontram alivio imediato com o uso do
Incomparavel
Peitoral de Angico Pelotense
O PEITORAL MAIS CONHECIDO NO BRASIL

POMADA
MINANCORA
NUNCA EXISTIU IGUAL

PARA FERIDAS,
ECZEMAS,
INFLAMAÇÕES,
CCCEIRAS,
FRIEIRAS,
ESPINHAS, ETC.

Clube Atlético Baependi

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e sete, em Assembleia Geral, foram alterados os estatutos do Clube Jaraguense, que passarão a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1.º — A sociedade denominar-se-á "CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI", terá por séde a cidade de Jaraguá do Sul, Município do mesmo nome. Estado de Santa Catarina, destinar-se-á a proporcionar aos seus sócios quaesquer recreações lícitas bem como a prática do atletismo, futebol, tenis, bóia ao cesto, bolão, pingue-pongue, podendo, também, promover, a bem dos sócios, qualquer outro ramo da cultura física, artística e recreativa, inclusive o esporte de tiro ao alvo.

§ Único — O Clube Atlético Baependi, de duração por tempo indeterminado, tem personalidade distinta da dos seus associados que o compõe e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá as disposições legais a ela referentes.

Art. 2.º — As obrigações contraidas pelo Clube não atingirão os associados e serão garantidas por suas rendas e recursos financeiros e patrimoniaes que não poderão ser aplicados em outros fins que os não ditados pelos seus próprios objetos.

Art. 3.º — O Clube poderá ser filiado às entidades esportivas oficialmente reconhecidas, afim de tomar parte em torneios, campeonatos, partidas amistosas e competições em geral, pelas mesmas promovidas.

Dos socios, suas classes, seus direitos e deveres.

Art. 4.º — O quadro social será constituído de número ilimitado de sócios, os quaes pertencerão às categorias que vão adiante discriminadas:

- a) — Sócios Contribuintes;
- b) — Sócios Beneméritos;
- c) — Sócios Honorários.

Art. 5.º — Qualquer pessoa de comprovada idoneidade moral, maior de dezoito «18» anos, poderá fazer parte do quadro social desta associação, bastando para isso que seja indicada por um sócio no gôso dos seus direitos ou, então, requerendo a sua inscrição por escrito.

Art. 6.º — São sócios contribuintes os que pagam mensalidade.

Art. 7.º — São sócios beneméritos os que, como sócios do Clube, lhe hajam prestado relevantes serviços, sejam por proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral, considerados beneméritos.

Art. 8.º — São sócios honorários os que, estranhos ao Clube, hajam prestado relevantes serviços ao Clube e sejam por proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral, considerados honorários.

Art. 9.º — Desde a data de sua admissão assiste ao sócio o direito de:

- a) — Tomar parte nas Assembleias Geraes, propor, discutir, votar e ser votado;
- b) — Requerer ao Presidente convocações extraordinárias de Assembleia Geral, mediante apresentação de requerimento assinado por dez «10» sócios efetivos, quites com a tesouraria, no qual venha expressamente indicado o motivo da convocação;
- c) — Compartilhar de todas as diversões que o Clube promover;

- d) — Propor a admissão de sócio, uma vez preenchidas as formalidades destes Estatutos;
- e) — Requerer desligamento por escrito, estando o requerente em dia com a tesouraria do Clube.

Art. 10.º — São deveres dos sócios em geral:

- a) — Após ter pago a jóia, de uma só vez, pagar pontualmente as mensalidades no principio de cada mês entrante;
- b) — Cumprir e respeitar os presentes Estatutos;
- c) — Portar-se com correção quando uniformizado ou com os distintivos do Clube, bem como em todas as oportunidades em que sua pessoa assuma caráter ou função de sócio;

- d) — Não recusar cargos quando eleito ou nomeado a não ser por motivos amplamente justificados;
- e) — Comparecer assiduamente às Assembleias Geraes com pontualidade, quando convocado, afim de não prejudicar os interesses sociais e os particulares dos demais sócios;

- f) — Tomar parte em todas as festas organizadas pelo Clube, quando quites com a tesouraria, bem como os membros de suas famílias com excepção dos filhos homens, maiores de dezoito «18» anos;
- g) — Não iniciar ou manter discussões sobre política partidária, religião ou vida particular;

- h) — Prevenir a Diretoria quando observar qualquer irregularidade dentro de qualquer dependência do Clube.

Da admissão, eliminação, readmissão e punição dos socios.

Art. 11.º — A admissão do sócio será feita mediante proposta firmada por qualquer sócio quite com a tesouraria.

§ Único — A admissão do proposto será julgada pela Diretoria, por escrutínio secreto, bastando para que não se torne efetiva que a impugne mais de tres «3» votos.

Art. 12.º — O sócio proponente será responsável

pelo pagamento da jóia e pela primeira mensalidade do seu proposto, salvo em circunstancias excepcionais comunicadas, por escrito, á diretoria que ajuizará de sua procedencia.

Art. 13.º — Não poderão pertencer ao quadro social todos aquêles que, tendo feito parte de outra sociedade congênere, tenham sido da mesma eliminados, ficando a respectiva sindicancia a cargo da Diretoria.

Art. 14.º — O sócio proposto e aceito, não pagando a jóia e a primeira mensalidade no ato da apresentação do talão da referida jóia e mensalidade por pessoa autorizada pela Diretoria, será eliminado, incorrendo o seu proponente no art. 12.

Art. 15.º — O sócio que atrazar o pagamento de mensalidade por um trimestre, ou contrair atrazo na importancia dêsse trimestre, sem apresentar á Diretoria justificação por escrito, será, depois de avisado devidamente e expirado o prazo de 30 «trinta» dias de tolerancia, sem uma solução de sua parte, eliminado sem mais formalidades.

Art. 16.º — Todo sócio que infringir qualquer artigo dos presentes Estatutos, será punido pela Diretoria com penas de admoestação, multa e suspensão, até noventa «90» dias, sendo a penalidade publicada e afixada em lugar visível na séde do Clube e, em caso de reincidencia ou de infração grave, com a pena de eliminação do quadro social.

§ 1.º — O sócio suspenso não fica isento do pagamento de suas mensalidades mas sómente inibido do exercicio dos direitos concedidos por estes Estatutos

§ 2.º — A pena de multa será imposta a titulo de indenização quando a infração acarretar prejuizo material á sociedade, podendo ser aplicada como suplementar a qualquer outra.

§ 3.º — Aos sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, cabe apelação para assembleia geral, dentro do prazo de quinze «15» dias a contar da data da comunicação da punição, apresentando á Diretoria um requerimento assinado por 15 «quinze» sócios inclusive o punido.

Art. 17.º — Além dos citados no artigo 16, são motivos para eliminação dos sócios:

- a) — Condenação por causa deshonrosa.
- b) — Trazer desaire ao Clube ou prejudicar o em seu interesse por mau comportamento.
- c) — Procurar ruina social, pela discórdia entre seus membros.
- d) — Manifestar-se ofensivamente aos créditos do Clube dentro ou fóra do recinto social.
- e) — Faltar reiteradamente ao devido respeito a membros da Diretoria em suas funções.

Art. 18.º — O sócio eliminado nos termos dos artigos 15 e 16 não poderá ter ingresso no Clube como visitante.

Art. 19.º — A readmissão dos sócios se fará nas mesmas condições da admissão.

§ Único — O sócio eliminado nos termos do artigo 14, ficará sujeito ao pagamento da totalidade do débito que ocasionou a eliminação.

Do fundo social, receita e despesa.

Art. 20.º — O CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI responde pelo ativo e passivo do Clube Jaraguense «ex-Sociedade Atiradores Jaraguá», constituindo-se o fundo social dos bens móveis, imoveis e demais bemfeitorias encravadas no terreno que este último possui nesta cidade de Jaraguá do Sul, bem como por todos os demais bens móveis e imoveis que o clube venha a possuir.

§ Único — Salvo o que constar das disposições geraes dêsstes estatutos, o fundo social sómente poderá ser alienado ou gravado, por qualquer forma, mediante autorização expressa de uma Assembleia Geral Extraordinária, essencialmente para esse fim convocada.

Art. 21.º — Compreende-se na receita:

- a) — Donativos de qualquer espécie.
- b) — As jóias e mensalidades.
- c) — Rateios ou subscrições que por ventura se tornem necessários para fazer face ás despesas extraordinárias imprevistas.

d) — Produto de divertimentos ou festas.

Art. 22.º — Compreende-se na despesa:

- a) — O pagamento de alugueis, salários de empregados;
- b) — Conservação dos bens da sociedade;
- c) — Material para o expediente da secretaria e tesouraria, bem como material esportivo.
- d) — As contribuições para entidades a que este clube estiver filiado e o pagamento de taxas diversas;
- e) — Outros dispêndios considerados de necessidade inadiável.

Da assembleia geral, sua convocação, constituição e funcionamento.

Art. 23.º — Haverá duas classes de Assembleias Geraes de sócios:

- a) — Assembleia Geral Ordinária;

b) — Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24.º — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano durante o mês de Março para apresentação do Relatório e Contas da Diretoria, discussão do parecer do Conselho Fiscal e para eleição da nova Diretoria e novo Conselho Fiscal.

§ Único — Nesta Assembleia, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar de qualquer assunto relativo á sociedade, dêsde que seja considerado pela maioria objeto de deliberação.

Art. 25.º — A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada sempre que fôr necessário, tratando-se na mesma exclusivamente da materia constante da convocação.

Art. 26.º — As Assembleias Geraes só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de trinta sócios em pleno gôso de suas prerrogativas sociais; em segunda e última convocação, porém, serão constituídas por qualquer número.

§ 1.º — Desta convocação se dará ciência pública aos sócios com antecedencia nunca inferior a sete (7) dias para a primeira assembleia e de tres (3) dias para a segunda e última.

§ 2.º — Si na primeira convocação não houver n.º. legal, passados vinte (20) minutos da hora marcada para a Assembleia, os sócios presentes lavrarão um termo de presença e aguardarão a segunda convocação.

Art. 27.º — As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente do Clube ou pelos seus substitutos legais que solicitarão dos sócios presentes a indicação de um Presidente para a mesma.

Art. 28.º — O Presidente da Assembleia convidará dois sócios para servirem de secretários e, quando houver eleições, pedirá á Assembleia que indique dois fiscaes que servirão de escrutinadores na apuração dos votos.

Art. 29.º — A data da realização da Assembleia será lavrada em livro especial para esse fim, sendo assinada pelo Presidente do Clube, da Assembleia, pelos dois secretários, pelos dois fiscaes, quando fôr o caso, produzindo, assim, os seus efeitos.

§ Único — Os sócios que estiverem presentes ás Assembleias de que trata o artigo retro, assinarão as atas em seguida áqueles.

Art. 30.º — O sócio poderá usar da palavra quando esta lhe fôr concedida pelo Presidente da Assembleia.

Art. 31.º — A eleição da Diretoria será feita por escrutínio secreto bem como a do Conselho Fiscal, sendo considerados eleitos os que tiverem maioria de votos.

Art. 32.º — Em caso de empate far-se-á novo escrutínio, votando-se sómente nos nomes que empatarem.

Art. 33.º — Os sócios terão direito de pedir á mesa a leitura dos documentos que julgarem indispensáveis á sua orientação na discussão.

Art. 34.º — Todos os assuntos serão decididos por maioria dos votos presentes, tendo o Presidente voto de desempate, salvo caso de eleição.

Art. 35.º — Os sócios não terão direito de voto quando se tratar de questão que lhes diga pessoalmente respeito, podendo entretanto discuti-la.

Art. 36.º — Ao proceder se a eleição será feita a chamada dos sócios presentes que irão depositar na urna a cédula contendo os nomes dos votados.

Art. 37.º — Os sócios não poderão perturbar a serenidade dos trabalhos, interrompendo-os com apartes humorísticos ou qualquer ato impróprio, cabendo ao Presidente o direito de fazer sair do recinto os infratores em caso de reincidencia.

Da diretoria, sua eleição, pösse e suas atribuições.

Art. 38.º — O Clube será administrado por uma Diretoria eleita anualmente, no mês de Março, em sessão ordinária de Assembleia Geral.

§ Único — A diretoria do Clube Atlético Baependi é constituída de:

- a) — Um Presidente de Honra;
- b) — Um Presidente;
- c) — Um Vice-Presidente;
- d) — Um primeiro Secretário;
- e) — Um segundo Secretário;
- f) — Um primeiro Tesoureiro;
- g) — Um segundo Tesoureiro;
- h) — Um Orador;
- i) — Seis membros para o Conselho Fiscal.

Art. 39.º — O Conselho Fiscal será eleito anualmente com a Diretoria, competendo-lhe emitir pareceres sobre as contas apresentadas pela Diretoria, pareceres esses que serão submetidos a Assembleia Geral Ordinária, que tomará conhecimento das mesmas.

Art. 40.º — A pösse da Diretoria e do Conselho Fiscal será dada pela Diretoria anterior, em sessão conjunta, solene ou não, da qual será lavrada uma ata especial.

Art. 41.º — As vagas que ocorrerem na Diretoria, antes de decorrido o primeiro semestre de sua gestão, serão preenchidas por eleição em Assembleia Geral Extraordinária e na qual serão imediatamente empossados os eleitos.

§ Único — Decorrido o primeiro semestre o cargo que vagar será acumulado por outro membro da Diretoria, á critério da mesma e quando não houver o substituto legal.

Art. 42.º — A Diretoria compete coletivamente:

a— Administrar o Clube, zelando pelos seus interesses.
b— Elaborar Regimentos Internos.
c— Fazer cumprir as disposições dos Estatutos e dos Regimentos Internos, bem como as suas próprias resoluções.
d— Nomear diretores para os diversos departamentos do Clube.
e— Resolver os casos em que forem omissos estes Estatutos e os Regimentos Internos.
f— Autorizar todas as despesas previstas por estes Estatutos.
g— Determinar as diversões.
h— Decretar e tornar efetivas as penalidades e eliminações.
i— Fazer executar as resoluções das Assembleias Geraes.
j— Nomear os empregados que forem necessários.
k— Escolher e nomear representantes para qualquer ato em que tenha de figurar o Clube.
§ único — Organizar o Relatório anual do Clube para ser apresentado á discussão e votação da Assembleia Geral Ordinária compreendendo o Balanço e demonstração da receita e da despesa.
Art. 43 — Ao Presidente compete:
a— Presidir as sessões da Diretoria sem votar, salvo em caso de empate em que terá voto de qualidade obrigatória.
b— Convocar sessões de Diretoria.
c— Representar o Clube passiva e ativamente, em Juízo ou fóra dele.
d— Agir conforme lhe parecer conveniente, em caso imprevisto de carater urgente, dando conhecimento do seu ato á Diretoria, na sessão seguinte.
e— Ordenar as despesas ordenadas pela Diretoria.
f— Assinar todas as atas, assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria.
g— Assinar cheques e ordens de pagamento e outros títulos de igual natureza, conjuntamente com o tesoureiro.
Art. 44 — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando impedido este, em todas as suas atribuições.
Art. 45 — Ao primeiro secretário compete:
a— Fazer e assinar toda a correspondência e lavrar atas das sessões da Diretoria, assinando-as.
b— Ter a seu cargo o arquivo da sociedade.
c— Organizar o Registo Geral dos Sócios, fazendo nele todas as alterações e anotações necessárias.
d— Oficiar a todos os sócios propostos e aceites pela Diretoria.
e— Deixar cópias de officios e demais documentos que em nome do Clube forem endereçados a outros.
f— Arquivar o Relatório da Póse, apresentado pelo Presidente.
g— Publicar anúncios, expedir convites e programas referentes ás necessidades sociais, digo, atividades sociais, afixar avisos de Assembleias, concorrência e outros.
h— Inventariar os bens do clube anualmente.
i— Substituir o Presidente na falta do Vice.
Art. 46 — Ao segundo secretário compete substituir o primeiro quando impedido este e auxiliar-o quando solicitado.
Art. 47 — Ao primeiro tesoureiro compete:
a— Ter sob a sua guarda direta a responsabilidade de todos os valores e títulos de renda do Clube.
b— Arrecadar a renda do Clube.
c— Fazer a escritura da receita e despesa.
d— Assinar os recibos de jôias, mensalidades e remissão de sócios.
e— Assinar com o Presidente os títulos constantes do mencionado na letra h do artigo 45.
f— Fazer as despesas autorizadas pela Diretoria.
g— Apresentar á Diretoria, na primeira sessão de cada trimestre, o balancete relativo ao trimestre anterior, conjuntamente com uma lista dos sócios incurso no artigo 16.
h— Organizar o Balanço anual e o demonstrativo de contas, receita e despesas sociais.
i— Superintender a cobrança de todos os títulos sociais.
k— Ter em ordem os documentos a seu cargo.
l— Escriurar com a maior clareza os livros a seu cargo.
Art. 48 — Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro quando impedido e auxiliar-o quando solicitado.
Art. 49 — Ao Conselho Fiscal compete:
a— Instruir com seus Conselhos ao Presidente sobre tudo o que fôr em beneficio do Clube.
b— Zelar pelo bom desempenho da Diretoria em suas funções e pelo Clube em geral.
c— Tomar conhecimento das propostas para admissões e exclusão de sócios, fazendo-as encaminhar á Diretoria com as necessárias informações quanto aos requisitos exigidos por estes Estatutos.
d— Superintender qualquer serviço desde que assim entenda e solicite o Presidente.
e— Examinar os livros, verificar o estado do caixa durante o trimestre que proceder á As-

sembleia Geral Ordinária, podendo exigir do Presidente as informações que necessitar quanto ás operações que pössam promover dúvidas
f— Dar parecer sobre os negócios e operações do ano, sugerir e alvitrar, tomando por base o Balanço e Contas apresentadas, denunciando os erros, faltas e fraudes que porventura descobrirem.
g— Convocar extraordinariamente as Assembleias Geraes e urgentes.

Disposições Geraes.

Art. 50 — A diretoria eleita e empossada em assembleia de hoje, com mandato até 31 de março de 1948, ficou assim constituída:

Presidente de Honra: — Artur Müller.
Presidente: — Alfredo Krause.
Vice-Presidente: — Dr. Alvaro Batalha.
1º. Secretário: — Francisco F. Fischer.
2º. Secretário: — Edgar Piazeria.
1º. Tesoureiro: — Dionisio de Assis Pereira.
2º. Tesoureiro: — Mauricio Koehler.
Orador: — Dr. Luiz de Souza
Conselho Fiscal: — Willy Mahnke - Erico Blofeld - Ney Franco - Frederico F. Moeller - Guilherme Gumz - João Emmendoerfer.

§ único — É permitida a reeleição para qualquer cargo da diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 51 — A diretoria promoverá por conta própria, ou em colaboração com ás autoridades, os festêjos das datas magnas da Pátria, podendo ceder gratuitamente os seus salões para festas civicas ou beneficentes.

Art. 52 — O Clube poderá ser dissolvido quando uma assembleia geral, com presença de dois terços dos sócios assim o deliberar ou quando o seu numero de associados fôr inferior a trinta «30».

§ único — A assembleia que extinguir a sociedade deliberará sobre o destino do patrimonio de acordo com o que prescreve o Código Civil.

Art. 53 — A Jôia e a mensalidade devidas ao Clube serão fixadas pela diretoria em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

Art. 54 — A diretoria e Conselho Fiscal, conjuntamente, incumbem entrar em entendimento com outros clubes; estudar propostas e aceitar fórmulas, em principio, no sentido de fusão ou incorporação daqueles com este Clube.

Art. 55 — A aprovação definitiva do que for combinado pelos órgãos dirigentes, mencionados no artigo anterior, dependerá sempre da resolução da maioria dos sócios em Assembleia Geral.

Art. 56 — Qualquer alteração dos presentes estatutos só se poderá efetivar em assembleia geral mediante aprovação de dois terços dos componentes do quadro social e que estiverem no pleno uso e gozo dos seus direitos.

Art. 57 — O seis «6» de março de cada ano é considerado Data Magna do Clube Atlético-Baependi em virtude de corresponder a data de fundação do Clube que foi fundado aos 6 de Março de 1906, com o primitivo nome de SOCIEDADE ATIRADORES JARAGUÁ.

Art. 58 — As cores deste Clube serão: AZUL e BRANCO e o pavilhão será AZUL, tendo ao centro as iniciais «C. A. B.» em letras bordadas em branco, verticalmente, com as dimensões de um metro de largura por metro e sessenta centímetros de comprimento.

Art. 59 — Todas as modalidades de esportes que este Clube venha a praticar serão de carater amadorista.

Art. 60 — O Clube incentivará também, por meio de processos educativos compatíveis, a cultura moral, civica e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais novas.

Art. 61 — Esta sociedade estimulará, entre seus associados, a realização de provas que concorram para o desolvimento e o apuro eugênico da juventude.

Art. 62 — Será organizado, nesta entidade, um departamento feminino, por meio de cuja manutenção serão incentivados os desportos úteis á cultura fisica da mulher.

Art. 63 — Não é permitida a aquisição de material esportivo no estrangeiro desde que, no Paiz, se produza o mesmo em iguaes condições.

Art. 64 — Será passível de pena qualquer diretor ou sócio desta entidade que, no exercicio de sua função, cometer ou permitir que se cometa, por qualquer fórmula, ato que colida com a prática honesta do amadorismo, ficando a Diretoria incumbida de exercer segura fiscalização sobre o assunto.

Art. 65 — Sómente brasileiros poderão exercer qualquer cargo na diretoria deste Clube.

Art. 66 — A diretoria não poderá convidar pessoas residentes nesta localidade, e em condições de serem sócios, para as diversões que o Clube organizar e uma vez que essas pessoas se tenham negado a fazer parte do quadro social.

Art. 67 — As leis da sociedade não poderão conter dispositivos que contrariem disposições estatutárias das entidades ás quaes se achar filiada, prevalecendo os destas.

Jaraguá do Sul, 31 de Março de 1947.

Artur Müller - Alfredo Krause - Dr. Alvaro Batalha - Francisco F. Fischer - Edgar Piazeria -

Dionisio de Assis Pereira - Mauricio Köhler - Dr. Luiz de Souza - Willy Mahnke - Erico Blofeld - Ney Franco - Guilherme Gumz - F. Frederico Moeller - João Emmendoerfer.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Artur Müller, Dr. Alvaro Batalha, Edgar Piazeria, Mauricio Köhler, Willy Mahnke, Ney Franco, F. Frederico Moeller, Alfredo Krause, Francisco F. Fischer, Dionisio de Assis Pereira, Luiz de Souza, Erico Blofeld, Guilherme Gumz e de João Emmendoerfer, do que dou fé.—

Em testº. M.T.C.M. da verdade.

MARIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Tabelião.

Fabrica de Moveis «SÃO JORGE»

Especialidade em cadeiras de palha, tipo Colonial, Rustico e de assentos de madeira compensada.

Achilles Sant'Anna

Rua Dnque de Caxias s. n.

CORUPÁ — Jaraguá do Sul — Santa Catarina — Brasil

Clinica de Olhos, Ouvidos, Nariz, Garganta

Dr. Armínio Tavares

Professor Catedrático de Biologia do Instituto de Educação de Florianópolis
Ex-Chefe dos serviços clinicos e cirurgicos da especialidade no Hospital de Caridade de Florianópolis.
Assistente do professor David Sanson, no Rio de Janeiro.
Ex-Interno por concurso, da Assistencia Pública do Rio de Janeiro

Formado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

BLUMENAU STA. CATARINA

Adolf Herm. Schultze

MARCENARIA EM GERAL

Oterece móveis «CIMO» de todos os tipos da CIA. INDUSTRIAL DE MOVEIS
Mantem um estoque permanente de todos os tipos de Mobílias, especialmente para escritório.

INSTALAÇÕES COMPLETAS DE:
Dormitorios, Salas de Jantar
Cópas, Escritorios, Moveis rusticos e outros.

MOVEIS AVULSOS COMO:

Cadeiras
Poltronas fixas e giratorias
Mesinhas de centro e para radio
E entre muitos outros, a

Caixa Registradora marca «RECORD»
Afamada pela sua eficiencia, substituindo as Caixas Registradoras de elevado custo.

Toda a Mercadoria á pronta Entrega

RUA RIO BRACO, 964 — TELEFONE, 73
Jaraguá do Sul Sta. Catarina

VENDE-SE

Por motivo de mudança, um caminhão OPEL-BLITZ - 1939, em perfeito estado.

PREÇO DE OCASIÃO.

Tratar com o Snr. EDUARDO MURARA
Itapocushino

Vende-se

Por preço de ocasião, um terreno com a area de 922 m2., na Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira.

Tratar com o Snr. JOÃO COELHO
Estrada Nova

Vende-se

Uma Junta de bois, garantidos para qualquer serviço, nóvos, com peso de 18 á 20 arrobas de carne.

Tratar com o snr. EDUARDO MURARA
Itapocushino

VENDE-SE

Dois otimos terrenos, 200 morgos, visinho a Vila de Garuva, garantido para plantação, boa casa de madeira, boa chacara, 12 morgos de arrozeira, todo terreno proprio para arado e agua propria para arrozeira, preço Cr\$ 30.000,00.

Tratar com Manoel Agostinho Dias no Pequeno Hotel em Joinville á Rua 7 de Setembro.

3x1

Vende-se

Vende-se uma Máquina de Costura «Grützner», grande, propria para Alfaiate e uma Bicicleta.
Informação na Esquina Rua Rio Branco n. 1048, em Jaraguá do Sul.

2x1

ANIVERSARIOS

Dia 28 aniversariaram o menino Adolf Mahfud, sr. Germano dos Santos e a menina Euliza Adelia, filha do sr. Leopoldo Reiner.

Dia 29 o sr. L. Satler Dia 31 Irene Voigt. Dia 1º o jovem Mario Mahfud, na mesma o sr. Wigando Erzinger, e o nosso querido amigo sr. Giardini Luiz Lenzi, professor em Barra do Rib. Grande.

A 1º do corrente aniversariou a senhorita Edite Teilacker.

Dia 2 Ingo Klitzke e a senhorita Lucilia Emmendoerfer e do jovem Atilio Stulzer, Dia 3 festejam mais uma data natalícia o sr. Erico Bruns, comerciante nesta praça.

Hoje fazem anos o sr. José Polanski e a menina Marcia M. Ballock, e a professora Alda Soares, residente em Corupá. Aos aniversariantes os votos de felicidades do Correio do Povo.

Decreto N. 80

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, usando da atribuição que lhe confere o art. 12º III, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º - Haverá para es-

“MEDICAÇÃO AUXILIAR NO TRATAMENTO DA SIFILIS”.

ELIXIR DE NOGUEIRA

O remédio que tem depurado o sangue de tres gerações! Empregado com êxito nas:



Feridas
Eczemas
Ulceras
Manchas
Dartros
Espinhas
Reumatismo
Escrófulas
sifilíticas

SEMPRE O MESMO!...
SEMPRE O MELHOR!...

ELIXIR DE NOGUEIRA

Grande Depurativo do sangue

ta Prefeitura, um tabela, numérica de mensalistas (T.N.M.).

Parágrafo único - Esta T.N.M. será organizada em observância às escolas da respectiva série funcional (S.F.) anexas a este decreto.

Art. 2º - Qualquer alteração posterior será expedida por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º - Do decreto de alteração constarão a atual e a nova situação das S.F. se a estrutura respectiva for modificada em qualquer das referências, exceto quando se tratar de referência inicial ou única.

§ 2º - Respeitados os limites da escala, o salário inicial e o final de cada S.F. poderão variar em função dos encargos serviços e das condições de trabalho.

§ 3º - Não serão preenchidas as vagas que ocorrerem, de funções cujos salários se encontram fora dos limites de remuneração estabelecidos pelas S.F.

Art. 3º - A S.N.M. só poderá ser alterada quando houver redução de serviço, desenvolvimento de trabalho, aumento de encargo devidamente comprovados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 1. de abril de 1947.

As.) Ten. L. C. Herbster
Prefeito Municipal

Decreto de 13 de
Abril de 1947

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, resolve EXONERAR de acordo com o art. 127 n. 9, da lei estadual n. 55, de 30 de dezembro de 1935: Carlos Tozini, das funções de Intendente-exator, do distrito de Corupá, deste Município.

Comunique-se.
As.) Leonidas C. Herbster
Prefeito Municipal

PLACA PERDIDA

Perdeu-se uma de motocicleta N. 20005 no trajeto Itapocussinho até Jaraguá.

Pede-se quem a encontrou, entregue-a na COMERCIAL LTDA, ou ao dono Hermilio Cardoso.

Tome, saúde, usando, como aperitivo, o grande estomacal

BITTER AGUIA

**Sociedade Esportiva
“GUARANY”**

Por falta de numero legal, na assembleia geral convocada para hoje, ficam os sócios convocados novamente, à se reunirem no dia 8 de Maio próximo, à noite, às 20 horas, na Sede social — Salão Sohn — para deliberarem sobre a ordem do dia já publicada, resp. prestação de contas da Diretoria, e eleição dos novos membros, caso se optar pela continuação da Sociedade.

Tratando-se de segunda convocação, a assembleia deliberará com qualquer numero de sócios presentes, na forma dos Estatutos.

Jaraguá do Sul, 1º de Maio de 1947.

A DIRETORIA.

REGISTO CIVIL

Irene Pedri, Oficial do Registro Civil do 1º Distrito da Comarca Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina Brasil.

Faz saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital N. 2.207 de 24-4-47.
LINDOLFO SCHMIDT e
ANNA ZIMMERMANN

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente na Ilha da Figueira, neste distrito, sendo filho de Bernardo Schmidt de Ottilia Priem Schmidt.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente na Ilha da Figueira, neste distrito, sendo filha de Pedro Zimmermann e de Paulina de Sousa Zimmermann.

Cópia de Edital de proclamas recebida do OFI

CIAL DO REGISTRO CIVIL DE RIO DO TESTO. Edital N. 2210 de 30-4-1947 Victor Hornburg e Berta Hornburg

Ele, brasileiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, no Rio da Luz, sendo filho de Ervino Hornburg e de Berta Hornburg.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente em Testo Alto, distrito, do Rio do Testo, sendo filha de Ricardo Hornburg e de Anna Hornburg.

Cópia do Edital de Proclamas, recebida do Oficial do Registro Civil de ARROZEIRA.

Edital N. 2.208 de 28-4-47. ANGELINO PURIN e HELENA GADOTTI

Ele, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em Cedro Alto, distrito de Arrozeira, sendo filho de Zacarias Purin e de Ida Purin.

Ela, brasileira, solteira,

doméstica, domiciliada e residente neste distrito, em Retorcida, sendo filha de Orestes Gadotti e de Olívia Gadotti.

Edital n. 2209, de 29-4-1947. HERBERT LEMKE e ADELE KOCH

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, no Rio da Luz, sendo filho de Emilio Lemke e de Ottilia Bachann Lemke.

Ela, brasileira, solteira, lavradora, domiciliada e residente neste distrito, no Rio da Luz, sendo filha Frederico Koch e de Ida Kreutzfeld Koch.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será afixado durante 15 dias. Si alguém souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais.

IRENE PEDRI, oficial

Não sofra de indigestões, use

Bitter Agnia

Aviso

Ao sr. Leopoldo Geser com sua família, para não entrarem na minha propriedade sem minha licença, bem assim como seus animais, porque não me responsabilizo pelo que possa acontecer aos mesmos

ALVINO BAYER
3x1 Corupá - Rio Paulo

“MEDICAÇÃO AUXILIAR NO TRATAMENTO DA SIFILIS”

FRACOS E ANÊMICOS!

Tomem:
VINHO CREOSOTADO
“SILVEIRA”

Empregado com êxito nas:

Tosses
Resfriados
Bronquites
Escrófulose
Convalescenças

VINHO CREOSOTADO
É UM GERADOR DE SAÚDE.

Aviso

Venho por meio deste, retirar as palavras injuriosas que proferi contra a pessoa de Leocadia Biella, por não serem as mesmas verdade.

Jaraguá do Sul, 30 de Abril de 1947.

HELEODORO LUIZ GABRIEL.

Quadros Santos e bem como de diversas vistas de todos os tamanhos V.S. encontrará na

CASA REAL.

Dr. Arquimedes Dantas

ADVOGADO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 345

Casa de Moveis

Vitório Lazzaris

Jaraguá do Sul — Rua Domingos R. da Nova

Moveis, Espelhos, Vidros e vidraças. Corta-se Vidros. Molduras para Quadros qualquer tipo. — CAIXÕES FUNERARIOS

Em estoque e sob encomendas. Enfeites para Caixões Funerários.

Dr. Alvaro Batalha - MÉDICO

CIRURGIA PARTOS, MOLESTIAS DE SENHORAS E CRIANÇAS, DOENÇAS INTERNAS E TROPICAIS, DOENÇAS DA PÉLE

— Eletricidade Médica —

Indutotermia, Bisturi Elétrico, Galvanocanterior
Raios Ultra Violetas e Infra Vermelhos

— RAIOS X —

Diretor Médico do Hospital “São José”
— ATENDE CHAMADOS A QUALQUER HORA —

**PETROLINA
MINANCORA**

CONTRA CASPA,
QUEDA DOS CA-
BELOS E DEMAIS
AFECÇÕES DO
CABELO CABELUDO.
TONICO CAPILAR
POR EXCELENCIA

O Sabão

Virgem Especialidade

da CIA. WETZEL INDUSTRIAL - Joinville

concerua o tecido da roupa porque lava facilmente e com rapidez.



(Marca Registrada)

